Id:073857A1F0DC92E8

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 175/2026

Tamboril do Piauí, 20 de outubro de 2026

*Concede licença-maternidade e formaliza o afastamento das atividades laborais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, da contratada **RITA DE CÁSSIA SILVA AGUIAR SOUSA**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a proteção constitucional à maternidade, assegurada pelos arts. 6º e 7º, inciso XVIII, combinados com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que garante à gestante licença sem prejuízo da remuneração, com duração de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO a garantia de estabilidade provisória da gestante, prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicável inclusive às contratações por prazo determinado, nos termos da Súmula nº 244, inciso III, do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO o atestado médico firmado em 01/10/2026, que indica a necessidade de afastamento das atividades laborais pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar daquela data;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 001.0001077/2026, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade e formalizar o afastamento das atividades laborais da servidora contratada **RITA DE CÁSSIA SILVA AGUIAR SOUSA**, inscrita no CPF nº 089.***.***-21, ocupante da função de Educadora Social (Visitadora do Programa Criança Feliz - Contrato nº 11/2026), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **120 (cento e vinte) dias, compreendido entre 01 de outubro de 2026 e 28 de janeiro de 2027**.

Art. 2º O salário-maternidade correspondente ao período de afastamento constitui benefício previdenciário a cargo do Regime Geral de Previdência Social (INSS), devendo a interessada ser orientada a requerê-lo junto àquela Autarquia, mantido pelo Município o recolhimento das contribuições previdenciárias patronal e da segurada durante todo o período do afastamento.

Art. 3º Fica assegurada à contratada a estabilidade provisória decorrente do estado gravídico, vedada a rescisão imotivada do contrato durante o período constitucionalmente protegido, ressalvada a extinção pelo advento do termo final da avença e as demais hipóteses legais de rescisão.

Art. 4º Encerrado o período de licença, a servidora contratada deverá reassumir imediatamente as atribuições do cargo, independentemente de nova notificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se!

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí

Id:09FEE292ABF09131

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 179/2026, de 15 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 075/2026,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1070/2026, Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 022/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **LETICIA AGUIAR SOUSA ALVES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 64.656.625/0001-99, na data de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 15 de outubro de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:073857A1F0DC8ECA

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Instrumento: Contrato Temporário Nº 66/2026.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para prestação de serviços, na função de Tecnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, sobre a responsabilidade solidária da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 03.168.626/0001-08, representada nesse ato pelo (a) Secretário (a) o (a) Sra. **Laryssa Almeida Fortaleza Pereira**, portador do CPF nº 058.XXX.XXX-01.

CONTRATADA: RENATA CASTRO PASSINE SIQUEIRA, Tecnica de enfermagem, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 080.XXX.XXX-25, residente e domiciliado na Rua Raimundo Valente 276 s/n, CENTRO 64893-000, TAMBORIL DO PIAUI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.745/93 no seu art. 2º, inciso II, lei municipal nº150/2017.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses,

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00(mil seiscentos e vinte um reais)

CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais.

FONTE DE RECURSOS:

Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05-01 FMS	Ação: 2025 – Encargos com ações e serviços públicos de saúde	3.1.90.04. – Contratação por tempo Determinado	500
	Ação: 2087 – Manutenção da ASPS-Atenção Primaria -SUS	3.1.90.04. – Contratação por tempo Determinado	600

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.